



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 431/2025

Pregão Eletrônico 048/2025 - SRP

Processo Administrativo nº 00.124/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
431/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
FINANÇAS E DESTAK CAR COMERCIO E
SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fianças, a Sr.^a **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, inscrita no **CPF nº 734.397.973-68** e **RG nº 757130976 SSP/MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 21.087.030/0001-57**, sediada na Avenida Governador Luiz Rocha, nº 250, Quadra077 Lote 0013, Santo Amaro, Balsas/MA, CEP: 65.805-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **Luana Alves Guimarães**, portadora da carteira de **identidade nº 0295704920051 SESP/MA** e **CPF nº 048.716.663-95**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.124/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 048/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em veículos leves e pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|----------------------------------|------------------------------------|-------|--------|--------------|--------------|
| 1 | PINTURA DA LONGARINA | UN | 5 | R\$ 699,00 | R\$ 3.495,00 |
| 2 | PINTURA ALARGADOR | UN | 2 | R\$ 600,00 | R\$ 1.200,00 |
| 3 | PINTURA DA LATERAL DA CARROCERIA T | UN | 2 | R\$ 1.490,00 | R\$ 2.980,00 |
| 4 | PINTURA DAS MACANETAS | UN | 5 | R\$ 270,00 | R\$ 1.350,00 |
| 5 | PINTURA DA LATERAL FRENTE LE | UN | 3 | R\$ 1.490,00 | R\$ 4.470,00 |
| 6 | PINTURA DA COLUNA LATERAL ESQ. | UN | 3 | R\$ 650,00 | R\$ 1.950,00 |
| 7 | PINTURA DA COLUNA LATERAL DIR | UN | 3 | R\$ 690,00 | R\$ 2.070,00 |
| 8 | PINTURA DA LATERAL FRENTE LD | UN | 3 | R\$ 1.399,00 | R\$ 4.197,00 |
| 9 | PINTURA DO P/CHOQUE TRAS. | UN | 3 | R\$ 1.050,00 | R\$ 3.150,00 |
| 10 | PINTURA DE RODA | UN | 15 | R\$ 349,00 | R\$ 5.235,00 |
| 11 | PINTURA DE GRADE | UN | 2 | R\$ 645,00 | R\$ 1.290,00 |
| 12 | PINTURA P/LAMA | UN | 2 | R\$ 690,00 | R\$ 1.380,00 |
| 13 | PINTURA DA CARROCERIA | UN | 2 | R\$ 1.450,00 | R\$ 2.900,00 |
| 14 | PINTURA DE ALARGADOR DE P/CHOQUE D | UN | 2 | R\$ 350,00 | R\$ 700,00 |
| 15 | PINTURA DE ALARGADOR LE P/CHOQUE E | UN | 2 | R\$ 350,00 | R\$ 700,00 |
| 16 | PINTURA DE ALARGADOR DE P/LAMA ESQ | UN | 2 | R\$ 350,00 | R\$ 700,00 |
| 17 | PINTURA DA LATERAL TRAS. DIR. | UN | 2 | R\$ 1.450,00 | R\$ 2.900,00 |
| 18 | PINTURA DA LATERAL TRAS. ESQ. | UN | 2 | R\$ 1.450,00 | R\$ 2.900,00 |
| 19 | PINTURA CAPA RETROVISOR | UN | 5 | R\$ 189,00 | R\$ 945,00 |
| 20 | PINTURA DE TETO | UN | 1 | R\$ 2.200,00 | R\$ 2.200,00 |
| 21 | PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA ESQ. | UN | 2 | R\$ 500,00 | R\$ 1.000,00 |
| 22 | PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA DIR. | UN | 2 | R\$ 530,00 | R\$ 1.060,00 |
| 23 | PINTURA DA SPOILER | UN | 2 | R\$ 470,00 | R\$ 940,00 |
| 24 | PINTURA DE P/CHOQUE DIANT. | UN | 2 | R\$ 640,00 | R\$ 1.280,00 |
| 25 | PINTURA DA PORTA TRAS. | UN | 4 | R\$ 890,00 | R\$ 3.560,00 |
| 26 | PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA DIR. | UN | 2 | R\$ 1.450,00 | R\$ 2.900,00 |
| 27 | PINTURA DA PORTA DIANT. | UN | 4 | R\$ 999,99 | R\$ 3.999,96 |
| 28 | PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA ERQ. | UN | 2 | R\$ 1.450,00 | R\$ 2.900,00 |
| 29 | PINTURA PAINEL FRONTAL | UN | 2 | R\$ 890,00 | R\$ 1.780,00 |
| 30 | POLIMENTO GERAL | UN | 5 | R\$ 1.500,00 | R\$ 7.500,00 |
| 31 | REMOÇÃO DE P/BRISA | UN | 3 | R\$ 539,00 | R\$ 1.617,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 75.248,96 | | | | | |

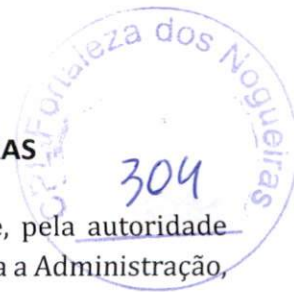
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Handwritten signature



- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 75.248,96** (Setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Bil



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

R. Silva



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Rodolfo



CONCYTEC



PRELIMINARY REPORT OF THE ALTA OBTENCIÓN DE PATENTES

8.1.1. Responding to the request for information, the following information is provided:
8.1.2. Information on the status of the patent application is provided.
8.1.3. Information on the progress of the patent application is provided.
8.1.4. Information on the status of the patent application is provided.
8.1.5. Information on the status of the patent application is provided.
8.1.6. Information on the status of the patent application is provided.
8.1.7. Information on the status of the patent application is provided.
8.1.8. Information on the status of the patent application is provided.
8.1.9. Information on the status of the patent application is provided.
8.1.10. Information on the status of the patent application is provided.

ALTA OBTENCIÓN DE PATENTES

8.2. Information on the status of the patent application is provided.
8.3. Information on the status of the patent application is provided.
8.4. Information on the status of the patent application is provided.
8.5. Information on the status of the patent application is provided.
8.6. Information on the status of the patent application is provided.
8.7. Information on the status of the patent application is provided.
8.8. Information on the status of the patent application is provided.
8.9. Information on the status of the patent application is provided.
8.10. Information on the status of the patent application is provided.
8.11. Information on the status of the patent application is provided.
8.12. Information on the status of the patent application is provided.
8.13. Information on the status of the patent application is provided.
8.14. Information on the status of the patent application is provided.
8.15. Information on the status of the patent application is provided.
8.16. Information on the status of the patent application is provided.
8.17. Information on the status of the patent application is provided.
8.18. Information on the status of the patent application is provided.
8.19. Information on the status of the patent application is provided.
8.20. Information on the status of the patent application is provided.



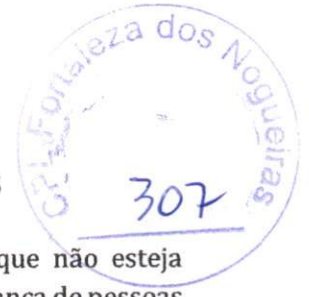
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

11.0. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Assinatura



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| | |
|---------------------|--|
| Órgão | PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| Unidade | 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO |
| Projeto/Atividade | 2-067 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

| | |
|---------------------|--|
| Órgão | PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| Unidade | 04 - GABINETE DO PREFEITO - GABIP |
| Projeto/Atividade | 2-005 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO - GABIP |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

| | |
|---------------------|--|
| Órgão | PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| Unidade | 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ.E FINANÇAS - SEMAPF |
| Projeto/Atividade | 2-009 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

| | |
|---------|---|
| Órgão | PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| Unidade | 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA |

Handwritten signature



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



| | |
|---------------------|--|
| Projeto/Atividade | 2-012 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Projeto/Atividade | 2-013- MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| | |
|---------------------|---|
| Órgão | PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| Unidade | 07 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS |
| Projeto/Atividade | 2-018 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| | |
|---------------------|---|
| Órgão | PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| Unidade | 08 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS |
| Projeto/Atividade | 2-022 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Projeto/Atividade | 2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rosely



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 15 de dezembro de 2025.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 005/2025

Órgão Gerenciador

DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 21.087.030/0001-57

Empresa Contratada

Luana Alves Guimarães

CPF nº 048.716.663-95

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Luana Alves Guimarães
CPF: 048.716.663-95



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



DECRETO n.º 320/2025, de 17 de dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **URBANO GREGORIO LEMOS NETO** – AGENTE ADMINISTRATIVO – Lotada na Sec Mun de Educação, para FISCAL DO CONTRATO n.º 431/2025 – Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em veículos leves e pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e suas unidades administrativas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 17/12/2025

FERNANDA LIMA
NOGUEIRA DOS
SANTOS:05458452
380

Assinado de forma digital
por FERNANDA LIMA
NOGUEIRA DOS
SANTOS:05458452380
Dados: 2025.12.17 09:57:37
-03'00'

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Avenida Jose Sarney, 349, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 430/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025.**

##ATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 430/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **FORTNOG SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.779.705/0001-04**. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de para manutenção das redes de abastecimento de água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|---------------------|--|
| ORGÃO | PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| UNIDADE | 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE |
| PROJETO /ATIVIDADE | 2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| NATUREZA DA DESPESA | 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente |

VALOR: R\$ 198.158,45 (Cento e noventa e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 046/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira Dos Santos** (Contratante) e **Francisco De Assis Salazar Cintra Neto** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: b1c0a933d2e55c6232c913e8a3cd1af6

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 431/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025.**

##ATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 431/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração, Planejamento e Finanças** e a empresa **DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.087.030/0001-57**. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em veículos leves e pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Administração, Planejamento e Finanças**. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|---------------------|--|
| ORGÃO | PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| UNIDADE | 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO |
| PROJETO /ATIVIDADE | 2-067 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

| | |
|---------------------|--|
| ORGÃO | PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| UNIDADE | 04 - GABINETE DO PREFEITO - GABIP |
| PROJETO /ATIVIDADE | 2-005 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO - GABIP |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

| | |
|---------------------|--|
| ORGÃO | PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| UNIDADE | 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ. E FINANÇAS - SEMAPP |
| PROJETO /ATIVIDADE | 2-009 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPP |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

| | |
|--------------------|---|
| ORGÃO | PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| UNIDADE | 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA |
| PROJETO /ATIVIDADE | 2-012 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO |

| | |
|---------------------|---|
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| PROJETO /ATIVIDADE | 2-013 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

| | |
|---------------------|---|
| ORGÃO | PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| UNIDADE | 07 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS |
| PROJETO /ATIVIDADE | 2-018 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

| | |
|---------------------|---|
| ORGÃO | PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| UNIDADE | 08 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS |
| PROJETO /ATIVIDADE | 2-022 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| PROJETO /ATIVIDADE | 2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

VALOR: R\$ 600.010,64 (Seiscentos mil, dez reais e sessenta e quatro centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 048/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Rita Coelho Da Fonseca Da Silva** (Contratante) e **Luana Alves Guimarães** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 136b39f39218d5bff3c2b62239282eb2

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 432/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025.**

##ATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 432/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.087.030/0001-57**. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em veículos leves e pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Educação**. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|---------------------|--|
| ORGÃO | PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| UNIDADE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE |
| PROJETO /ATIVIDADE | 2-032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| PROJETO /ATIVIDADE | 2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

| | |
|---------------------|---|
| ORGÃO | FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| UNIDADE | 10 - FUNDEB |
| PROJETO /ATIVIDADE | 2-130 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| PROJETO /ATIVIDADE | 2-037 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

VALOR: R\$ 75.248,96 (Setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 048/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira Dos Santos** (Contratante) e **Luana Alves Guimarães** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 2c453ba1c1b104f02c2cf942b3e389db

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 107/2025**



I - RECURSOS DO TESOIRO 45.612.000,00

- 1 - DESPESAS CORRENTES 27.432.000,00
- 2 - DESPESAS DE CAPITAL 17.580.000,00
- 3 - RESERVA CONTINGÊNCIA 600.000,00

II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
1.853.000,00

- 16 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE 1.853.000,00

III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS 62.535.000,00

- 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS 17.950.000,00
- 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.800.000,00
- 15 - FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS 39.535.000,00
- 17 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCE 80.000,00
- 19 - FUNDO MUNIC DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFES 90.000,00
- 20 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO 80.000,00

DESPESA TOTAL 110.000.000,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 01.11 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS 2.900.000,00
- 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.312.000,00
- 03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE 13.465.000,00
- 04.10 - GABINETE DO PREFEITO - GABIP 1.990.000,00
- 05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ.E FINANÇAS 5.750.000,00
- 06.10 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICUL 3.300.000,00
- 07.10 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD 2.050.000,00
- 08.10 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - 10.695.000,00
- 09.10 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEI 1.550.000,00
- 10.15 - FUNDEB 39.535.000,00
- 11.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 17.950.000,00
- 12.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.800.000,00
- 13.17 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 80.000,00
- 14.20 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO 80.000,00
- 15.16 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE 1.853.000,00
- 16.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCI 90.000,00
- 99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 600.000,00

TOTAL DAS UNIDADES 110.000.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (Cem Por Cento) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2026.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c32873269b38db8e8f93c3bd7b41986a

RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 431/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025.

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação na FAMEM. **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 431/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025. QUINTA * 18 DE DEZEMBRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3753/2025 ISSN 2763-860X.**

Onde se lê:

VALOR: R\$ 600.010,64 (Seiscentos mil, dez reais e sessenta e quatro centavos).

Leia-se:

VALOR: R\$ 75.248,96 (Setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Fortaleza dos Nogueiras 19 de Dezembro de 2025.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: fe1c3f83eabb2361cb5f785341cfbb7c

RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 432/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025.

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação na FAMEM. **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 432/2025. RESULTANTE**



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



DA: COMISSOO PERMANENTE DE LICITAOO – CPL
PARA: **DIVISOO DE EXECUOO ORAMENTARIA**
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL

Referente ao objeto: Registro de preos para futura e eventual contrataoo de empresa para prestaoo de servios de pintura em veulos leves e pesados para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referncia.

Com o presente, solicitamos de Vossa Senhoria fornecer informaoes quanto  disponibilidade de recursos oramentrios, assim como seus respectivos cdigos para contrataoo do objeto supra, no valor estimado de R\$ 675.259,60 (Seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 12 de dezembro de 2025.

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contrataoo
Decreto: N 019/2025

FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS

Agente de Contrataoo
Decreto n 019/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PARA: **DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL

Referente ao objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em veículos leves e pesados para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência.

Conforme Lei Orçamentária aprovada para o Exercício de 2025, confirmamos a existência de dotação orçamentária no valor estimado de R\$ 675.259,60 (Seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), para a contratação do objeto supracitado, conforme dotação orçamentária em anexo especificadas.

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 12 de dezembro de 2025.

ENIOCIR DE CAMARGO
CRC/MA N° 5649



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SERVIÇOS DE PINTURA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ação

Função: 13

Sbfunção: 392

Programa: 0473

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-067

13.392.0473.2-067 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica

Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 12 de dezembro de 2025.


ENIOCIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SERVIÇOS DE PINTURA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade: 04 - GABINETE DO PREFEITO - GABIP

Ação

Função: 04
Sbfunção: 122
Programa: 0003
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-005
04.122.0003.2-005 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO - GABIP

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 12 de dezembro de 2025.

ENIOCIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SERVIÇOS DE PINTURA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ.E FINANÇAS - SEMAPF

Ação

Função: 04

Sbfunção: 122

Programa: 0052

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-009

04.122.0052.2-009 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
- SEMAPF

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica

Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 12 de dezembro de 2025.

ENIOCIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SERVIÇOS DE PINTURA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

Ação

Função: 20
Sbfunção: 605
Programa: 0664
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-012
20.605.0664.2-012 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica

Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 12 de dezembro de 2025.

ENIOCIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SERVIÇOS DE PINTURA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

Ação

Função: 20
Sbfunção: 605
Programa: 0664
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-013
20.605.0664.2-013 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 12 de dezembro de 2025.

ENIOCIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SERVIÇOS DE PINTURA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade: 07 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

Ação

Função: 18
Sbfunção: 541
Programa: 0052
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-018
18.541.0052.2-018 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 12 de dezembro de 2025.

ENIOCIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SERVIÇOS DE PINTURA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade: 08 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS

Ação

Função: 26
Sbfunção: 122
Programa: 0052
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-022
26.122.0052.2-022 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 12 de dezembro de 2025.


ENIOCIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SERVIÇOS DE PINTURA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade: 08 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS

Ação

Função: 26
Sbfunção: 782
Programa: 0716
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-023
26.782.0716.2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica

Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 12 de dezembro de 2025.

ENIOCIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SERVIÇOS DE PINTURA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS.

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE

Ação

Função: 12
Sbfunção: 361
Programa: 0407
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-032
12.361.0407.2-032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica

Fonte de Recursos

1 550 Transferência do Salário Educação
1 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
(PNATE)
1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 12 de dezembro de 2025.


ENIO CIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:
SERVIÇOS DE PINTURA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS.

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE

Ação

Função: 12
Sbfunção: 361
Programa: 1005
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-033
12.361.1005.2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica

Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 12 de dezembro de 2025.

ENIOCIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SERVIÇOS DE PINTURA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS.

Órgão: FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade: 10 - FUNDEB

Ação

Função: 12
Sbfunção: 361
Programa: 0403
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-130
12.361.0403.2-130 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica

Fonte de Recursos

| | |
|-------|---|
| 1 543 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR |
| 1 542 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT |
| 1 541 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF |

Fortaleza dos Nogueiras, Fundeb - Fortaleza dos Nogueiras em 12 de dezembro de 2025.

ENIOCIR DE CÂMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SERVIÇOS DE PINTURA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS.

Órgão: FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade: 10 - FUNDEB

Ação

Função: 12
Sbfunção: 361
Programa: 0407
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-037
12.361.0407.2-037 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

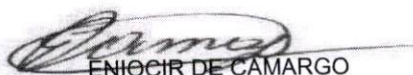
Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica

Fonte de Recursos

| | |
|-------|--|
| 1 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |
| 1 542 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT |
| 1 541 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF |

Fortaleza dos Nogueiras, Fundeb - Fortaleza dos Nogueiras em 12 de dezembro de 2025.


ENIOCIR DE CÂMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SERVIÇOS DE PINTURA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS.

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ação

Função: 10
Sbfunção: 122
Programa: 1004
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-041
10.122.1004.2-041 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS

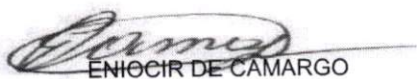
Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Nogueiras, Fundo Municipal de Saúde - Fortaleza dos Nogueiras em 12 de dezembro de 2025.


ENIOCIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SERVIÇOS DE PINTURA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS.

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ação

Função: 10
Sbfunção: 301
Programa: 0017
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-073
10.301.0017.2-073 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos
1 706 Transferência Especial da União
1 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Nogueiras, Fundo Municipal de Saúde - Fortaleza dos Nogueiras em 12 de dezembro de 2025.


ENIOCIR DE CÂMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SERVIÇOS DE PINTURA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS.

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ação

Função: 10
Sbfunção: 301
Programa: 0203
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-043
10.301.0203.2-043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica

Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos
1 706 Transferência Especial da União
1 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Federal - Bloco de
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nogueiras, Fundo Municipal de Saúde - Fortaleza dos Nogueiras em 12 de dezembro de 2025.

ENIOCIR DE CAMARGO

Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SERVIÇOS DE PINTURA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS.

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ação

Função: 10
Sbfunção: 302
Programa: 0210
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-074
10.302.0210.2-074 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos
1 706 Transferência Especial da União
1 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nogueiras, Fundo Municipal de Saúde - Fortaleza dos Nogueiras em 12 de dezembro de 2025.


ENIOCIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA